



SEFAZ
Secretaria de Estado
de Fazenda



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO PARA OUTROS SERVIÇOS – CT-eOS

*Reunião dos Operadores de Fretamento
Locação e Agências de Turismo*

Junho/2017

Daniel Carvalho
Fiscal Tributário Estadual
Coordenador Nacional dos Projetos:
CT-e / CT-eOS / MDF-e / BP-e



OBJETIVOS

Os principais objetivos da reunião são:

- 1- Apresentar a Legislação Tributária Aplicável às prestações de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de pessoas;
- 2- Apresentar o novo documento fiscal utilizado no transporte de pessoas e valores denominado **Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços (CT-eOS), Modelo 67**;
- 3- Requisitos necessários para emissão do CT-eOS;
- 4- Apresentar o Modelo Operacional do CT-eOS;
- 5- Informações das Obrigatoriedades aplicadas aos emitentes do CT-eOS;



São Premissas do Projeto:

- 1- Atender as necessidades do mercado de transporte de pessoas na modalidade de fretamento eventual, contínuo, turístico ou estudantil;
- 2- Disponibilizar melhores mecanismos de controle para o fisco e aos órgãos reguladores;
- 3- Fomentar o mercado com ferramentas que promovam o *compliance* das empresas;
- 4- Possibilitar a validação de informações dos órgãos reguladores no momento da autorização do documento fiscal eletrônico;
- 5- Melhorar a qualidade da informação prestada ao fisco/agências;
- 6- Alcançar todos os modais de transporte que realizam serviços de transporte de passageiros na condição de fretamento (Aquaviário, Ferroviário, Aéreo e Rodoviário).



São casos de Incidência do ICMS:

Art. 1º O ICMS incide sobre:

... II - as prestações de serviços de **transporte interestadual e intermunicipal**, por qualquer via, de:

- Bens
- Mercadorias
- Pessoas ou
- Valores



CT-e 
Conhecimento de Transporte
Eletrônico



CT-eOS 
Conhecimento de Transporte Eletrônico
para Outros Serviços

§ 1º O ICMS incide também sobre:

II - o serviço prestado no exterior (**exportação**) ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior (**importação**);



São casos de Incidência do ICMS:

§ 3º **A incidência do ICMS *independe*:**

I - da natureza jurídica da:

a) ...

b) **prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal** e de comunicação, ainda que iniciadas no exterior;

...

VI – da ocorrência de fatos não enquadrados nos incisos anteriores, caracterizadores de auferição de receita sem prova de sua origem.



CONCEITO DO CT-eOS

O Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços (CT-eOS), **Modelo 67**, é um documento fiscal, que possui as seguintes características:

- 1- Existência **exclusivamente** digital;
- 2- Emitido e armazenado **eletronicamente**;
- 3- Com o intuito de documentar a **prestação de serviço de transporte de Pessoas, Valores e Excesso de Bagagem**;
- 4- Com validade jurídica garantida pela **assinatura digital** do emitente;
- 5- Com **Autorização de Uso** fornecida pela SEFAZ do domicílio do contribuinte.



Aplicabilidade do CT-eOS

O CT-e OS, Modelo 67, será utilizado:

I - por agência de viagem ou por transportador, sempre que executar, em veículo próprio ou afretado, **serviço de transporte** intermunicipal, interestadual ou internacional, **de pessoas**;

II - **por transportador de valores** para englobar, em relação a cada tomador de serviço, as prestações realizadas, desde que dentro do período de apuração do imposto;

III - por **transportador de passageiro** para englobar, no final do período de apuração do imposto, os documentos de **excesso de bagagem** emitidos durante o mês.

O CT-eOS substitui a Nota Fiscal de Serviço, Modelo 7



Desenvolvimento do CT-eOS

O desenvolvimento do projeto do CT-eOS, Modelo 67, acontece de forma nacional, com a integração das Secretarias de Fazenda dos Estados, Receita Federal do Brasil, Agências Reguladoras e com a participação das empresas de transporte de cada segmento envolvido com o transporte de pessoas e valores.

O novo documento fiscal tem por objetivo:

- 1- o compartilhamento do documento entre as Administrações Tributárias;
- 2- o compartilhamento do documento entre o Fisco e órgãos reguladores;
- 3- a substituição do documento em papel pelo documento eletrônico;
- 4- a busca pela padronização nacional do CT-eOS.



Requisitos para CT-eOS

São requisitos para ser Emitente do CT-eOS:

- 1- Estar regularmente inscrito no cadastro da RFB e da SEFAZ/MS;
- 2- Ser detentor de **CNAE válido** para emissão do CT-eOS;
- 3- Possuir **certificado digital** (emitido por Autoridade Certificadora credenciado ao ICP-BR Infra-Estrutura de Chaves Públicas criada pelo Brasil);
- 4- Desenvolver ou Adquirir um **Software Emissor** do CT-eOS;
- 5- Possuir acesso à internet;
- 6- Solicitar o credenciamento para emissão do CT-eOS junto à SEFAZ/MS;
- 7- Realizar os testes mínimos em Ambiente de Homologação.



Serviços associados ao Transporte de Pessoas:

H4923-0/02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
H4924-8/00	TRANSPORTE ESCOLAR
H4929-9/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
H4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
H4929-9/94	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
H4950-7/00	TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES
H5099-8/01	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
H5099-8/99	SERVIÇOS COMBINADOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS ASSOCIADO COM OS SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO
H5112-9/01	SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO
H5112-9/99	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS NÃO REGULAR



www.cteos.ms.gov.br

WWW.CTEOS.MS.GOV.BR

MS Webmail SGI DOE-MS CT-e ICMS Homolog ICMS Transparente Consulta CNPJ CONFAZ EVP MDF-e Extranet CT-e Extranet ONE Extr

CT-eOS - Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços

PROJETO CT-EOS CREDENCIAMENTO CONSULTA LEGISLAÇÃO DOWNLOADS



Pesquisar ...



GERAL

Condições legais de Pedido para Aquisição de Formulário de Segurança - PAFS

15 DE MAIO DE 2017 - 13:33 ANA KARINA ESPÍNDOLA

Ser pessoa física ou jurídica inscrita no Cadastro de Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) e estar com a inscrição com status de "ativo" ou "suspensão" e estar credenciado para emissão de NF-e, CT-e ou CT-eOS. Estar sujeito à ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem transmitir o documento fiscal para a unidade federada do emitente, ou

Continue lendo...





Credenciamento para CT-eOS

www.cteos.ms.gov.br/credenciamento-ct-e-os-online/

MS Webmail SGI DOE-MS CT-e ICMS Homolog ICMS Transparente Consulta CNPJ CONFAZ EVP MDF-e Extranet CT-e Extranet



Requisitos para ser Emitente de CT-eOS:



*Ser contribuinte do ICMS;



*Possuir Inscrição Estadual Ativa;

*Ter Certificado Digital do Tipo de Pessoa Jurídica (e-PJ ou e-CNPJ) que contenha como atributo o CNPJ base (8 primeiros algarismos do CNPJ) do contribuinte;

*Possuir sistema de emissão de CT-eOS próprio.



*O credenciamento para a emissão do CT-eOS ocorre apenas para Empresas prestadoras de serviço de transporte Intermunicipal, Interestadual ou Internacional de **pessoas, valores e excesso de bagagem** cujo CNAE enquadra-se nesta atividade. Acesse aqui a Lista de CNAE's válidos para o credenciamento no CT-eOS.



*Observar os Padrões técnicos e o leiaute estabelecidos no Manual de Orientação ao Contribuinte.

Se já possui certificado digital instalado, clique na imagem abaixo:



Saiba como obter o certificado digital



Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul

RECOLHIMENTO ICMS - DAEMS



RECOLHIMENTO ICMS - GNRE



www.br/cteos-credenciamento/contribuinte/login/login.jsf...nções relacionadas ao certificado digital e ao preenchimento



Testes Mínimos Obrigatórios

Todos os documentos fiscais eletrônicos possuem dois ambientes de autorização do documento, disponíveis ao contribuinte, a partir do momento que se realiza o credenciamento na SEFAZ: , que possuem as mesmas regras de validação:

- 1- Ambiente de Homologação (Ambiente de Testes)
- 2- Ambiente de Produção.

*** Ambos possuem as mesmas validações!!!**



Ambiente de Homologação

- Esse ambiente é exclusivo para testes. Pode ser feito a emissão em paralelo do documento em papel (até o início da obrigatoriedade do CT-eOS). Nessa etapa, o contribuinte terá a oportunidade de gerar, cancelar e inutilizar arquivos. Esta fase é muito importante devido à oportunidade de apurar a eficiência da implantação do CT-eOS nos sistemas da empresa.
- Os documentos emitidos dentro do ambiente de homologação não possuem valor legal, nem fiscal e seus respectivos DACTEOS devem ser impressos com a expressão “SEM VALOR FISCAL”. Esse DACTEOS não deve acompanhar a prestação de serviço.



- Nesse momento os documentos emitidos e autorizados acobertam toda a prestação de serviço de transporte, pois já possuem validade fiscal e jurídica;
- O contribuinte, necessariamente, deve realizar os testes mínimos no ambiente de homologação para emitir os documentos em produção, a saber:

10 Autorizações

01 Cancelamento

01 Inutilização



DACTEOS – Documento Auxiliar do CT-eOS

- É uma Representação gráfica simplificada (espelho) do Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços;
- O DACTE não é um CT-eOS, e também não o substitui. Serve como instrumento **auxiliar** para consulta do CT-eOS no site da SEFAZ autorizadora ou da Receita Federal do Brasil;
- É o documento hábil para o trânsito do veículo assim como para a comprovação da cobrança do serviço prestado ao contratante.
- Conterá impresso, em destaque: a chave de acesso para consulta do CT-eOS na Internet e um código de barras unidimensional que facilitará a captura e a confirmação de informações do CT-eOS.



DACTEOS – Documento Auxiliar do CT-eOS

www.cteos.ms.gov.br

WWW.CTEOS.MS.GOV.BR

Z MS Webmail SGI DOE-MS CT-e ICMS Homolog ICMS Transparente Consulta CNPJ CONFAZ EVP MDF-e Extranet CT-e Extranet ONE Extra

CT-eOS – Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços

PROJETO CT-EOS CREDENCIAMENTO CONSULTA LEGISLAÇÃO DOWNLOADS



Pesquisar ...



GERAL

Condições legais de Pedido para Aquisição de Formulário de Segurança – PAFS

15 DE MAIO DE 2017 - 13:33 ANA KARINA ESPÍNDOLA

Ser pessoa física ou jurídica inscrita no Cadastro de Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) e estar com a inscrição com status de “ativo” ou “suspensão” e estar credenciado para emissão de NF-e, CT-e ou CT-eOS. Estar sujeito à ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem transmitir o documento fiscal para a unidade federada do emitente, ou

Continue lendo...

XII PRÊMIO
SUL-MATO-GROSSENSE
DE INOVAÇÃO
NA GESTÃO PÚBLICA

CONSULTA
CT-eOS
AUTORIZADO
EM MS

Credenciamento
CT-e OS Online



DACTEOS – Documento Auxiliar do CT-eOS



Conhecimento de Transporte Eletrônico

CONSULTA INDIVIDUAL

Escolha o ambiente:

Produção

Digite a chave de consulta no campo ao lado:

Digite o texto que aparece na imagem:

B3A5

Completa

Resumida



Obrigatoriedade ao CT-eOS

Ajuste SINIEF nº 09, de 25 de outubro de 2007



Institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

Cláusula vigésima quarta Os contribuintes do ICMS em substituição aos documentos citados na cláusula primeira deste ajuste **ficam obrigados ao uso do CT-e**, nos termos do § 3º, a partir da seguinte data:

...

VIII – **2 de outubro de 2017**, para o **CT-e OS**, modelo 67.

**PORTANTO, A PARTIR DESTA DATA NÃO SE UTILIZA
MAIS A NOTA FISCAL DE SERVIÇO, MODELO 7**



Prazos do CT-eOS

**Homologação
01/12/2016**



**Produção
03/04/2017**



**Obrigatoriedade
02/10/2017**



Modelo Operacional

Modelo operacional para a autorização do CT-eOS





Normatização do CT-eOS

LEI FEDERAL que dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros na modalidade de Fretamento

Legislações dos órgãos reguladores Federais
(ANTT/ANAC/ANTAQ)

Legislações dos órgãos reguladores Estaduais
(AGEPAN/ARTESP/EGR)

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL
AJUSTE SINIEF 09/07 que dispõe sobre o Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços **CT-eOS**



Resolução ANTT nº 4.777, de 06 de julho de 2015



Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 3º Para fins desta Resolução, na prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento, considera-se:

VI - Fretamento turístico: o serviço prestado por autorizatária, para deslocamento de pessoas em circuito fechado, com exceção dos casos previstos nesta Resolução, em caráter ocasional, com relação de passageiros transportados e **emissão de nota fiscal** de acordo com as características da viagem, que deverá ser realizada conforme as modalidades turísticas definidas em legislação;

VII - Fretamento eventual: o serviço prestado por autorizatária, para deslocamento de pessoas em circuito fechado, com exceção dos casos previstos nesta Resolução, em caráter ocasional, com relação de passageiros transportados e **emissão de nota fiscal** de acordo com as características da viagem, que ocorrerá sem interesse turístico;



Portaria nº 132, de 12 de julho de 2016



Disciplina os procedimentos relacionados à atuação de empresas de locação de veículos com motorista e de agências de turismo na realização de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º As empresas locadoras de veículos com motorista e as agências de turismo com frota própria que realizam, mediante remuneração, o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros em Mato Grosso do Sul utilizando ônibus ou micro-ônibus/vans, **deverão possuir registro cadastral na Agepan**, atendendo às condições e disposições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 8º Para fins de fiscalização da Agepan, a locadora ou agência de turismo **deverá obrigatoriamente portar no veículo**, além da LVE correspondente à viagem em questão, **documentação que comprove a contratação do serviço**, (...)

Parágrafo único. Como documentação comprobatória da contratação do serviço, deverá ser apresentado **um dos seguintes documentos**:

I – voucher;

II – contrato, ou

III – nota fiscal.



Ajuste SINIEF 09/07: Institui o CT-e e o Documento Auxiliar do CT-e - DACTE

Decreto 12678/08: Institui o Subanexo XIII – do Conhecimento de Transporte Eletrônico e do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico (DACTE) – ao Anexo XV – das Obrigações Acessórias do RICMS (Decreto 9203/98).

Ato COTEPE 20/16: Dispõe sobre as especificações técnicas do CT-e, DACTE e dos Pedidos de Concessão de Uso, Cancelamento, Inutilização e Consulta a Cadastro, via WebService, conforme disposto no Ajuste SINIEF 09/07.

Manual de Orientação do Contribuinte – Versão 3.00: Dispõe sobre as especificações técnicas do CT-eOS e do DACTEOS, conforme disposto no Ajuste SINIEF 09/07.



Informações do CT-eOS

CT-eOS - Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços

PROJETO CT-EOS ▾

CREDENCIAMENTO

CONSULTA ▾

LEGISLAÇÃO ▾

DOWNLOADS ▾

CONCEITO

HISTÓRICO

OBJETIVOS

BENEFÍCIOS ▶

SIGNIFICADO DACTEOS

MODELO OPERACIONAL

CERTIFICADO DIGITAL

FORMULÁRIO DE SEGURANÇA
DOCUMENTO AUXILIAR FS-DA ▶

SERVIÇOS ICMS TRANSPARENTE



Assinar ...

GERAL

Condições legais de Pedido de Segurança - PAFS

🕒 15 DE MAIO DE 2017 - 13:33

Ser pessoa física ou jurídica inscrita no CNPJ, inscrita em Indústria e Serviços (CCIS) e estar com o CNPJ em situação de "ativo" ou "suspenso" e estar credenciado para emissão de NF-e, CTe ou CT-eOS. Estar sujeito à ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem transmitir o documento fiscal para a unidade federada do emitente, ou





**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

Informações do CT-eOS

Portal Estadual do CT-eOS: Disponível no Endereço www.cteos.ms.gov.br

CT-eOS – Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços

PROJETO CT-EOS ▾

CREDENCIAMENTO

CONSULTA ▾

LEGISLAÇÃO ▾

DOWNLOADS ▾



quisar ...

GERAL

Condições legais de Pedido para Aquisição de Formulário de Segurança – PAFS

🕒 15 DE MAIO DE 2017 - 13:33 👤 ANA KARINA ESPÍNDOLA

Ser pessoa física ou jurídica inscrita no Cadastro de Comércio, Indústria e Serviços (CCIS) e estar com a inscrição com status de “ativo” ou “suspensão” e estar credenciado para emissão de NF-e, CT-e ou CT-eOS. Estar sujeito à ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem transmitir o documento fiscal para a unidade federada do emitente, ou

Continuar lendo

- URL WEBSERVICES
- DISPONIBILIDADE
- CT-EOS PRODUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MS
- CT-EOS PRODUÇÃO NACIONAL
- CT-EOS HOMOLOGAÇÃO NACIONAL
- INUTILIZAÇÃO
- CREDENCIADOS



CONSULTA
CT-eOS
AUTORIZADO
EM MS

Credenciamento



Portal Estadual do CT-eOS: Disponível no Endereço www.cteos.ms.gov.br



 **DISPONIBILIDADE**
NFe/CTe / CT-eOS
MDF-e

 **STATUS DA SVC**

 **PORTAL NACIONAL DO CT-e**

 **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

 **MANIFESTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FISCAIS**

GERAL

Prorrogação DATA da Obrigatoriedade do CT-eOS

🕒 18 DE ABRIL DE 2017 - 10:16 👤 MCAMARGO@FAZENDA.MS

CT-eOS será obrigatório a partir de 2 de outubro de 2017. AJUSTE SINIEF 02, DE 7 DE ABRIL DE 2017 altera o Ajuste SINIEF 09/07 no que se refere a DATA da OBRIGATORIEDADE de emissão do CT-eOS que substituirá a Nota Fiscal de Serviço de Transporte, Modelo 7, quando utilizado: Transporte de Pessoas: Por agência

Continue lendo...

GERAL

Disponibilizado pela SEFAZ-MS a partir de hoje, 03/04/2017, o ambiente de autorização em PRODUÇÃO para o CT-e OS (modelo 67)

🕒 3 DE ABRIL DE 2017 - 13:59 👤 ANA KARINA ESPÍNDOLA



Documento de Arrecadação do Estado de Mato Grosso do Sul

RECOLHIMENTO ICMS - DAEMS



RECOLHIMENTO ICMS - GNRE



 **FALE CONOSCO**

 **FAQ PERGUNTAS FREQUENTES**



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

Daniel Carvalho

Líder Nacional dos Projetos CT-e/MDF-e/CT-eOS/BP-e

Fale Conosco: <http://www.faleconosco.ms.gov.br/faleconosco/login/login.jsf>

Tel: (67) 3318-3600